



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quinta-feira • 14 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2925

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Edital de Credenciamento Nº 002/2021** - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, por meio de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados, regulados por este edital e seus anexos, com fundamento no Art. 25 da Lei Nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste chamamento, Lei N.º. 8.666/93 e princípios gerais da administração pública, em atendimento a Secretaria de Finanças do Município de Almadina
- **Termo de Rescisão De Contrato Administrativo Nº 062/2021 que Entre Si Celebram Município de Almadina e a Empresa AGE Serviços de Saúde Eireli**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2021

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DE VALORES ARRECADADOS, REGULADOS POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CHAMAMENTO, LEI N.º. 8.666/93 E PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALMADINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Almadina, Estado da Bahia, através da Secretaria de Finanças, torna público que se acha aberto a Processo Administrativo, para Credenciamento de instituição(ões) financeira(s) para que em nome e por conta do município de Almadina, Bahia, procedam o recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos do artigo 25 "caput", da Lei 8.666/93.

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

1.2. Os pedidos para credenciamento e as documentações serão recebidos a partir do dia **15 de outubro de 2021**, até o dia **16 de novembro**, das 8h às 12h, no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Almadina, Bahia, os quais serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação.

1.3. O Edital poderá ser consultado ou obtido na sede da prefeitura, no horário das 8h às 12h, de Segunda a Sexta-Feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários e pelo site <https://www.almadina.ba.gov.br/site/diariooficial>.

1.4. Os envelopes contendo a proposta, documentos e o pedido de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site <https://www.almadina.ba.gov.br/site/diariooficial>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.6. Em até 30 (trinta) dias úteis, contar da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, dos quais deverão ser endereçados a Comissão Permanente de Licitação, enviado ou entregue na Departamento de Compras, Licitação e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almadina, no horário das 8h às 12h, ou através do e-mail licitapma@outlook.com

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de instituição(ões) financeira(s) para que em nome e por conta do município de Almadina Bahia, procedam o recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agencias arrecadadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Instituição Financeira credenciada múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar o pedido para credenciamento a partir da publicação do aviso deste Edital de Credenciamento.

3.2.1. A(s) documentação(ões) para credenciamento será(ão) recebida(s) a partir do dia **15 de outubro de 2021**, até o dia **16 de novembro**, das 8h às 12h, no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almadina, Bahia.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

3.2.2. O presente edital de credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo até o dia **16 de novembro**, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, observado o prazo prescrito no item 3.3 deste Edital.

3.2.3. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de credenciamento, por uma mesma instituição financeira, nesta convocação de credenciamento.

3.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do credenciamento para o exercício de 2021, após a assinatura respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

3.3.1. O valor da tarifa de autenticação não sofrerá reajuste.

3.4. A Administração Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital, e publicará a relação das instituições cadastradas através do Diário Oficial do Município.

3.5. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. A apresentação de proposta de credenciamento implica no reconhecimento pelas instituições financeiras credenciadas de que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informações que tenha obtido por ocasião da execução dos serviços objeto deste credenciamento. Em consequência, a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido todos os seus funcionários, agentes e representantes.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os créditos serão repassados ao município em arquivo magnético, em até 02 (dois) dias úteis após a data de arrecadação (float D+2). O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado, sujeitará o banco a remunerar o município no dia útil seguinte ao prazo determinado, com valores corrigidos monetariamente até a data do referido repasse.

4.1.1. Os repasses dos produtos arrecadados serão efetuados através de crédito em conta de livre movimentação do município no prazo estabelecido no item 4.1, podendo ser deduzido do valor do repasse a ser efetuado.

4.1.2. Após o repasse por meio magnético ao município, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a leitura e indagação ao banco, no caso de ocorrência de inconsistências. O banco por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de dois dias úteis após a data de arrecadação.

4.1.3. Fica a cargo do banco receptor a aceitação de cheques de não clientes.

4.2. A arrecadação será para todos os créditos tributários municipais, assim como de todos os créditos inscritos ou não no livro da Dívida Ativa, ajuizados ou não, tributários ou não, onde a empresa contratada disponibilizará o atendimento para o recebimento dos carnes / guias, nas máquinas de autoatendimento ou

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

correspondentes bancários, recebimentos em guichês, agências lotéricas, pela internet, recebimento em débito automático, facultado o recebimento por meio dos caixas de suas agências.

4.2.1. A(s) Instituição(ões) Financeira(s) credenciada(s) do presente processo deverá(ão) receber por todo o território nacional, por todos os canais de recebimento, facultado o recebimento por meio dos caixas de suas agências.

4.3. A prestação dos serviços de arrecadação ficará sujeita a regulação e fiscalização do município e será realizada pela Secretaria de Finanças.

4.4. O município poderá determinar a qualquer momento, mediante previa comunicação à instituição financeira credenciada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos e repasses dos recursos arrecadados.

4.5. O município através da Secretaria de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração das rotinas operacionais previstas no instrumento de contrato, mediante comunicação previa à instituição credenciada, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido neste edital.

4.6. É vedado ao Banco:

4.6.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

4.6.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

4.7. Não será considerada como repassada a arrecadação:

4.7.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo Banco não for recebido pelo Município;

4.7.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5 - RESTRIÇÕES

5.1. É vedada a participação de Instituições Financeiras:

5.1.1. Declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8666/93, assim como as instituições financeiras que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da lei 8666/93;

5.1.2. Suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Almadina por ato do poder público;

5.1.3. Consorciada;

5.2. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

6. DO PROCESSAMENTO

6.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

6.1.1. Divulgação do Edital de Credenciamento;

6.1.2. Análise da documentação;

6.1.3. Divulgação dos nomes dos prestadores de serviços habilitados;

6.1.4. Contratação.

7. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do pedido de credenciamento conforme modelo constante no Anexo II e da documentação relacionada no item 8 do Edital.

7.2. O pedido de credenciamento e os respectivos documentos serão protocolados no endereço, período e horário referidos no item 3.2.1 acima apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, CNPJ, endereço, e-mail e telefone, os seguintes dizeres: Edital de Credenciamento 002/2021 Município de Almadina – BA endereço a Comissão permanente de Licitação com a seguinte identificação – Documentação de Credenciamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Para fins de credenciamento as instituições financeiras interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados devidamente atualizados:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, se for o caso, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores;

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. Indicação do representante legal da proponente com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF), inscrição no registro geral do Instituto de Identificação – (carteira de Identidade) para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

8.1.7. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS).

8.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.12. Declaração de que, a instituição financeira está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal com firma reconhecida em cartório. 8.1.13. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.14. Declaração de que a instituição financeira na ocasião da assinatura do contrato, apresentará documento expedido pelo Banco Central do Brasil, que comprove sua regular autorização de funcionamento no País.

8.2. Todos os documentos de que trata o item “8” deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para abertura dos envelopes e ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião competente, por cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura dos envelopes.

8.2.2. Os documentos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres da Comissão Permanente de Licitação:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender ser necessárias;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-las para apreciação da prefeitura municipal;

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

9.2. Do processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento:

9.2.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que a vista das disposições deste edital deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada;

9.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3. Do recurso:

9.3.1. Dos atos da Administração decorrentes do presente CREDENCIAMENTO, caberão os recursos estabelecidos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

9.3.2. O recurso devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído deverá ser protocolado no endereço constante do subitem 3.2.1 deste Edital;

9.3.3. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do Credenciamento e homologado o procedimento pela autoridade superior.

10. IMPUGNAÇÃO

10.1. O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a proponente que não o fizer em até 8 (oito) dias úteis a contar da abertura deste Credenciamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. . Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III, deste Edital, mediante convocação enviada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de desclassificação, nos termos do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Na ocasião da assinatura do contrato, a instituição financeira deverá apresentar documento expedido pelo Banco Central do Brasil, que comprove sua regular autorização de funcionamento no País.

11.3. Para todos os efeitos o valor do contrato a ser firmado com a administração será o do valor total estimado de 5.000 (cinco mil) guias de arrecadação, conforme informado pela Secretaria de Finanças, considerando o período de prestação dos serviços para o ano de 2021 – e o valor da ficha autenticada

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

constante no Anexo I do Edital, qual seja R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para recebimento em estabelecimentos comerciais credenciados, totalizando o valor estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) para recebimento via internet, totalizando o valor total estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante débito em conta movimento da Prefeitura Municipal de Almadina no mesmo dia ao do crédito (float D+2), referente aos valores arrecadados pela instituição financeira, e será objeto de conferência pela Comissão de Recebimento/Fiscalização das autenticações efetuadas, por meio de demonstrativo que será enviado ao Município no prazo previsto no item 13.22.3.

12.2. Caso a Administração ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela, incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até o efetivo pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços ao Contratante, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, garantindo a substituição ou nova realização do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Notificação escrita do Departamento solicitante, sem qualquer ônus para a Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

13.2. Não realizar serviço diverso do contratado, sem a devida autorização do contratante e, em caso de substituição, a instituição financeira deverá, antes de modificar o objetivo contratual, enviar o pedido ao Departamento solicitante com as devidas justificativas;

13.3. Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.4. Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Contrato que venham em prejuízo dos interesses do município.

13.5. Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN emitidas/aprovadas pelo Município, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

13.6. Arrecadar em toda as suas agências, correspondentes, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato.

13.7. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

- 13.8. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;
- 13.9. A informação recebida nas guias de recolhimento será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Município;
- 13.10. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 13.11. Autenticar as guias de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- 13.12. Manter as guias de arrecadação arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- 13.13. Enviar ao Município, até as 11h (onze horas) do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Município;
- 13.14. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, no prazo de 02 (dois) dias úteis (float D+2), sem prejuízo do prazo para envio dos arquivos de retorno previsto no subitem anterior.
- 13.15. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 13.16. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- 13.17. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- 13.18. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 13.19. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 13.20. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

13.21. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (autoatendimento, internet, etc.).

13.22. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir: 13.22.1. Em até 02 (dois) dias úteis (float D+2), após a data do recebimento do documento de arrecadação pela instituição financeira;

13.22.3. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia útil seguinte ao da arrecadação, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

13.22.4. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

13.23. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.24. Os serviços somente serão considerados recebidos e executados, após a conferência de praxe pelo Departamento solicitante.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A Instituição Financeira que, depois de habilitada, deixar de assinar o instrumento contratual, não aceitar ou não o retirar no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, c/c art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratual estimado constante no subitem 11.3 do Edital.

14.2. A Contratada estará sujeita ainda:

14.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a sua rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei; 14.2.2. Multa de 1%(um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

15. DESCRENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

16.1. A Prefeitura Municipal de Almadina reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, o presente Credenciamento.

16.2. Fica eleito o Foro desta Cidade de Coaraci, BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto deste CREDENCIAMENTO e respectivo contrato.

16.3. A participação no presente Credenciamento implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. O Edital, a Ata, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, no Diário Oficial do Município. Esta Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

16.6. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

16.6.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.6.2. ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTOS SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

16.6.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR;

16.6.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Almadina, Bahia, 13 de Outubro de 2021.

Danilo Santos Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

CREENCIAMENTO Nº 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (AUTENTICAÇÃO);
5.000 (CINCO MIL) GUIAS
ITEM VALOR POR FICHA AUTENTICADA
01 R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para recebimento em estabelecimentos comerciais credenciados 02 R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) para recebimento via internet

Almadina, Bahia, 13 de outubro de 2021.

Danilo Santos Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

CREENCIAMENTO Nº 002/2021

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTOS SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 002/2021, vem perante V. Exa. Apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulada no edital em epígrafe.

Almadina, Bahia, em ____ de _____ de 2021

Representante Legal da Proponente Nome:
RG:
CPF:

A SOLICITAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS E ENTREGUE NO MOMENTO EM QUE FOR PROTOCOLADO O RESPECTIVO.

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

CREENCIAMENTO Nº 002/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante
legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e
inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27
da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

CRENCIAMENTO Nº 002/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para credenciamento de Instituição (ões) Financeira(s) para que em nome e por conta do Município de Almadina, BA, procedam o recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados – que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE ALMADINA, BAHIA, e a empresa _____ . Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALMADINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. XXXXXXXXXXXXX, cujo Paço Municipal encontra-se situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, em Almadina, BA, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, ___(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ. _____, Inscrição Estadual _____, situada na rua ___(logradouro)_____, nº _____, s/piso _____, em ___(cidade)_____, ___(UF)_____, neste ato, representada por seu ___(sócio/gerente/administrador)_____, Sr.(a) ___(NOME)_____, ___(nacionalidade)_____, ___(estado civil)_____, ___(profissão)_____, RG. _____ - SSP/___(UF)_____, CPF. _____, residente e domiciliado(a) na rua ___(logradouro)_____, nº _____, bairro _____, em ___(cidade)_____, ___(UF)_____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2021, conforme as disposições abaixo:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a, em nome e por conta do Município de Almadina/BA, proceder o recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme descrito no Edital de Credenciamento nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, integram o presente contrato.

DO PRAZO - CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato será para o exercício de 2021, com início após a data de sua assinatura.

PARAGRAFO ÚNICO – Por se tratar de serviço público de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA QUARTA – Os créditos serão repassados ao Município em arquivo magnético, em até 02 (dois) dias úteis após a data de arrecadação (float D+2). O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado, sujeitará o banco a remunerar o Município no dia útil seguinte ao prazo determinado, com valores corrigidos monetariamente até a data do referido repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os repasses dos produtos arrecadados serão efetuados através de crédito em conta de livre movimentação do Município CONTRATANTE, no prazo estabelecido no “caput”, podendo ser deduzido do valor do repasse a ser efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o repasse por meio magnético ao município, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a leitura e indagação ao banco, no caso decorrência de inconsistências. O banco por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a data de arrecadação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a cargo do banco recebedor a aceitação de cheques de não clientes.

CLÁUSULA QUINTA – A arrecadação será para todos os créditos tributários municipais, assim como de todos os créditos inscritos ou não no livro da Dívida Ativa, ajuizados ou não, tributários ou não, onde a empresa CONTRATADA disponibilizará o atendimento para o recebimento dos carnês/ guias, nas máquinas de auto atendimento ou correspondentes bancários, recebimento em guichês, agências lotéricas, pela internet e recebimento em débito automático, facultado o recebimento por meio dos caixas de suas agências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as guias disponibilizadas aos contribuintes pela internet através de softwares escrituração eletrônica de Notas Fiscais, Declaração eletrônica do ISSQn e sítio da Prefeitura Municipal, em cidadão online, assim como todas as guias e boletos vencidos e não pagos, poderão ser recalculados na Prefeitura para a aplicação de multas/ juros, a qual emitirá nova guia para posterior pagamento. PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) Instituição(ões) Financeira(s) credenciada do presente processo deverá(ão) receber por todo o território nacional, por todos os canais de recebimento, facultado o recebimento por meio dos caixas de suas agências;

CLÁUSULA SEXTA – A prestação dos serviços de arrecadação ficará sujeita a regulação e fiscalização do Município e será realizada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira credenciada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos e repasses dos recursos arrecadados.

CLÁUSULA OITAVA – O Município através da Secretaria de Finanças poderá a qualquer tempo solicitar a alteração das rotinas operacionais previstas no instrumento do contrato, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 002/2021.

CLÁUSULA NONA – É vedado ao BANCO:

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as composições constantes no Edital de Credenciamento Nº 002/2021 e seus anexos, garantindo a substituição ou nova realização dos serviços em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Notificação escrita da Secretaria requisitante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso esteja em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não realizar serviço diverso do CONTRATADO, sem a devida autorização do CONTRATANTE e, em caso de substituição, a instituição deverá, antes de modificar o objetivo contratual, enviar o pedido à Secretaria solicitante com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Contrato que venham em prejuízos dos interesses do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN emitidas/aprovadas pelo Município, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Arrecadar em todas as suas agências, correspondentes, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários a implementação da prestação de serviços e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A informação recebida nas guias de recolhimento será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Município;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Autenticar as guias de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Manter as guias de arrecadação arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Enviar ao Município, até as 11h00min do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Município;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, no prazo de 02 (dois) dias úteis (float D+2), sem prejuízo do prazo para envio dos arquivos de retorno previsto na “Cláusula Vigésima Terceira”;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários; CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (auto atendimento, internet, etc...).

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 02 (dois) dias úteis (float D+2), após a data do recebimento do documento de arrecadação pela instituição financeira;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia útil seguinte ao da arrecadação, bem como o reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Os serviços somente serão considerados recebidos e executados, após a conferência de praxe pelo Departamento solicitante.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO TRIGÉSIMA QUINTA – O valor por ficha autenticada será estimado de 5.000 (cinco mil) guias de arrecadação, conforme informado pela Secretaria de Finanças, considerando o período de prestação dos serviços para o ano de 2021 – e o valor da ficha autenticada constante no Anexo I do Edital, qual seja R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para recebimento em estabelecimentos comerciais credenciados, totalizando o valor estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) para recebimento via internet, totalizando o valor total estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)., de acordo com o item 11.3 Edital de Credenciamento nº 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas despesas adicionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de autenticação não será reajustado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados mediante débito em conta movimento da CONTRATANTE no mesmo dia ao do crédito (float D+2), referente aos valores arrecadados pela instituição financeira, e será objeto de conferência pela Comissão de Recebimento/ Fiscalização das autenticações efetuadas, por meio de demonstrativo que será enviado ao Município no prazo previsto no “parágrafo segundo da Cláusula Trigésima Segunda”.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Caso o Município CONTRATANTE ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até efetivo pagamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

Órgão: 03.06.00 – Secretaria de Finanças
Projeto Atividade: 2.107 – Serv. Técnicos e Adm. da Secretaria Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

DA RESCISÃO E PENALIDADES - CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA estará sujeita, ainda a:

I – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do contrato, bem como, a rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e,

II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

DESCREDENCIAMENTO - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – O Município contratante reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente o presente Credenciamento N° 002/2021.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Este contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO FORO - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Coaraci, BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, digitado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Almadina/BA, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Município de Almadina/Bahia
Prefeito – Milton Silva Cerqueira
CONTRATADA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

Empresa Representante Legal

Testemunha Nome

RG:

CPF:

Testemunha Nome

RG:

CPF:

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE ALMADINA E A EMPRESA AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNP 25.204.394/0001-20.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 14.147.466/0001-29, com sede à Rua Euzébio Ferreira 26 Centro, CEP: 45.640-000, Almadina - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor MILTON SILVA CERQUEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob n.º. 03.570.781-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º. 020.784.735-53, residente a Praça Basílio Oliveira, 07, Centro, Almadina – Bahia, bem como Secretária de Saúde a Senhora PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS, denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNF 25.204.394/0001-20, situada à PRAÇA JOSE MARCELINO, SÃO SEBASTIÃO, Nº14 SALA 412, Ilheus-BA, neste ato representada pela senhora EULINA GAMA PASSOS NETA, portador do RG: 05.765.354-27 e CPF: 555.230.9920, simplesmente denominado CONTRATADO, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolve rescindir o referido Contrato Administrativo nº 062/2021, com fundamento no art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/97 mediante as Clausulas e Condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA E GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:**
Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o contrato nº 062/2021, nada havendo a reclamar por nenhuma das partes.
3. **CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Coaraci-Bahia renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almadina, em 01 de Setembro de 2021.



MILTON SILVA CERQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA N. DOS SANTOS
PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
CNPJ: 25.204.394/0001-20
Contratado

Digitizada com CamScanner